



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº ¹²008

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.

Referido projeto é importante para implementar uma ficha orçamentária visando a aquisição de máquinas que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública, melhorando o escoamento da produção e melhoria nas estradas rurais do Município de Dracena/SP.

Informo ainda, que o recurso para adquirir os maquinários será proveniente do Governo Federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme proposta que segue anexa.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

cm-12

12

PROJETO DE LEI Nº 008 - DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA
E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

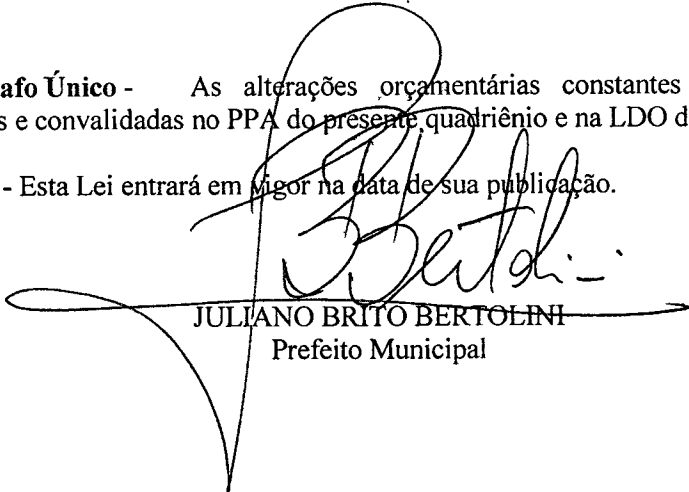
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 620.750,00 (seiscentos e vinte mil setecentos e cinquenta reais)**, com a finalidade de adquirir maquinários, com recursos transferidos pelo governo federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO	
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública	
Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública	
02 02 01.04 122 0002 2.009 – Gestão da Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública	
4.4.90.52 – Equipamentos Mat. Permanentes – Fonte 05 – Federal	R\$- 620.750,00
Total.....	R\$- 620.750,00

Art. 2º- O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe a Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso I.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal